

EDITAL

HASTA PÚBLICA

VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal em 29 de outubro de 2025, ao abrigo do disposto na alínea cc) n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ SABER** que o Município de Ponte de Lima irá proceder à **alienação mediante hasta pública, de veículos em fim de vida e sucata, propriedade do Município, para encaminhamento e gestão nos termos da legislação aplicável, organizados nos seguintes lotes:**

Lote 1 – Veículos em Fim de Vida (VFV) (base de licitação: 8.850,00 €):

Volvo FL7-41 (4x2), matrícula 35-84-GE;

Volvo FS7-40 (4x2) KH, matrícula 12-07-EH;

Renault SR-Clio, matrícula 66-JD-45.

Lote 2 – Sucata (base de licitação: 2.500,00 €):

Retroescavadora CASE, modelo 580K, sem matrícula, número de quadro IJH0046636.

Lote 3 – Sucata (base de licitação: 2.000,00 €):

4 (quatro) viaturas elétricas sem matrícula, sem condições de circulação na via pública, obsoletas e/ou sem viabilidade de recuperação, equipadas com baterias de chumbo.

1. Consulta das peças do procedimento

O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos encontram-se disponíveis para consulta no Gabinete de Apoio ao Município (GAM), sito na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima, durante o horário normal de funcionamento, bem como no sítio da Internet do Município de Ponte de Lima.

2. Observação dos bens

Os interessados podem observar os bens objeto da hasta pública mediante marcação prévia junto da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas (DMEI), com a antecedência mínima de 3 dias úteis, nos termos definidos no Programa do Procedimento.

3. Apresentação das propostas

As propostas podem ser:

a) Entregues presencialmente no Gabinete de Apoio ao Município (GAM), sito na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima;

ou



b) Remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, dirigidas à Comissão da Hasta Pública.

As propostas entregues presencialmente devem ser apresentadas **até às 16h00 do dia 15 de outubro de 2026.**

Quando remetidas por correio registado, considera-se como data de apresentação da proposta a data da efetivação do respetivo registo postal, devendo este ser **efetuado até ao dia 15 de outubro de 2026.**

4. Ato público

A primeira sessão do ato público terá início **no dia 23 de outubro de 2026, pelas 10h00m**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima.

Nesta sessão serão abertos os invólucros exteriores e os invólucros identificados com a menção “DOCUMENTOS”, após o que o ato público será suspenso para análise, em sessão privada, dos documentos apresentados e verificação das condições de participação.

O ato público será retomado **no terceiro dia útil subsequente, dia 28 de outubro de 2026, no mesmo local, pelas 15h00m**, salvo indicação diferente efetuada na primeira sessão e registada em ata.

Na sessão de retoma serão comunicadas as decisões de admissão e exclusão dos concorrentes, procedendo-se, de seguida, à abertura dos invólucros identificados com a menção “PROPOSTA” dos concorrentes admitidos e à licitação dos respetivos lotes.

Só podem participar na licitação os concorrentes admitidos para cada lote ou os respetivos representantes devidamente mandatados.

Os lanços serão efetuados em incrementos mínimos de 50,00 € relativamente ao valor do lanço anterior.

5. Adjudicação e pagamento inicial

A adjudicação de cada lote será efetuada ao concorrente admitido que apresente o valor global mais elevado para o respetivo lote, resultante da licitação ou, não havendo novos lanços, da proposta escrita de maior valor.

Concluída a licitação, a Comissão anunciará o concorrente que apresentou o lanço mais elevado, ficando a adjudicação definitiva dependente de decisão do titular da competência.

O arrematante provisório deverá efetuar, no final do ato público, o pagamento de 25 % do valor global do lanço vencedor, nos termos previstos no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

6. Condições da alienação

Os bens são alienados no estado material e de conservação em que se encontram, destinando-se ao encaminhamento e gestão como resíduos nos termos da legislação aplicável.

O levantamento, carregamento, acondicionamento, transporte, pesagem e encaminhamento dos bens são da responsabilidade e por conta do adjudicatário, nos termos definidos nas peças do procedimento.

O preço de cada lote corresponde ao valor global resultante da adjudicação, não sendo alterado pela pesagem dos bens, a qual se destina apenas a efeitos de controlo, documentação, transporte e gestão dos resíduos.

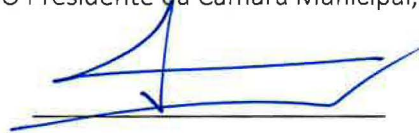
7. Disposição final

As condições de participação, documentos exigidos, bases de licitação, regras de licitação, pagamento, levantamento e demais condições aplicáveis constam do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, que fazem parte integrante do procedimento.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital, que será afixado nos locais de estilo e divulgado no sítio da Internet do Município de Ponte de Lima.

Ponte de Lima, 17 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Ferraz (Eng.º)

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Anúncio de procedimento n.º 24155/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Ponte de Lima

NIPC: 506811913

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Município de Ponte de Lima

Endereço: Praça da Rainha, n.º20

Código postal: 4990-062

Localidade: Ponte de Lima

País: Portugal

NUT III: PT111 - Alto Minho

Distrito: Viana do Castelo

Concelho: Ponte de Lima

Freguesia: Freguesia de Arca e Ponte de Lima

Telefone: 963138274

Endereço Eletrónico: geral@cm-pontedelima.pt

Função da Organização: Adquirente

Subfunção da Organização: Organização que fornece mais informações sobre os procedimentos de recurso

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade local

Área de atividade da Entidade Adjudicante: Atividades relacionadas com a água

2 - AVISO

Data de Envio do Anúncio: 29-09-2026

3 - PROCESSO

Modelo de Anúncio: Hasta pública de alienação de bens móveis

Preço de licitação base do procedimento: Sim

Valor da licitação base do procedimento: 13.350,00 EUR

Contratação por Lotes? Sim

4 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: Procedimento basegov:11564172

Designação do procedimento de alienação de bens móveis: Veículos em fim de vida

Tipo de bens: Veículos em fim de vida

Legislação aplicável: D.Lei 18/20008 de 29 de janeiro na sua redação atual

Avaliação do bem: 13.350,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto: Objeto principal

Vocabulário Principal: 34144700 - Veículos utilitários

Lotes:

Nº: LOT-0001

Descrição do Lote: Volvo FL7-41 (4x2), matrícula 35-84-GE;

Volvo FS7-40 (4x2), matrícula 12-07-EH;

Renault SR-Clio, matrícula 66-JD-45

Preço base s/IVA: 8.850,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto: Objeto principal

Vocabulário Principal: 34100000 - Veículos a motor

Nº: LOT-0002

Descrição do Lote: Retroescavadora CASE, modelo 580K, sem matrícula, número de quadro IJH0046636

Preço base s/IVA: 2.500,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto: Objeto principal

Vocabulário Principal: 43200000 - Máquinas para terraplanagem e escavação e respectivas peças

Nº: LOT-0003

Descrição do Lote: 4 Viaturas elétricas sem matrícula, sem condições de circulação na via pública

Preço base s/IVA: 2.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto: Objeto principal

Vocabulário Principal: 14630000 - Escórias, desperdícios, resíduos de ferro e sucata

5 - DESTINATÁRIOS

Destinatários: Público em Geral

6 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência do Portal dos Contratos Públicos: Procedimento BaseGov: 11564172

A entidade adjudicante atua como compradora no procedimento? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

7 - CONSULTA DAS PEÇAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://www.cm-pontedelima.pt>

8 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento: Informação na Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação: Não aplicável

10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Condições de participação: Proposta em carta fechada

11 - DATA, LOCAL E REGRAS ATO PÚBLICO

Data, Local e Regras do Ato Público: Dia 23 de outubro de 2026, pelas 10.00 horas no salão nobre dos Paços do Concelho

12- CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Modo de apresentação das propostas: Sítio da Internet

Local de apresentação das propostas:

Prazo para apresentação das propostas: 15-10-2026

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 45 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13- CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Apenas o valor licitado? Sim

Fator de avaliação:

Ponderação: 0

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Vasco Ferraz

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

419973919

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) E SUCATA

Cláusula 1.ª

Objeto da alienação

1 – O presente Caderno de Encargos estabelece as condições de execução da alienação dos bens adjudicados na sequência da hasta pública para alienação de veículos em fim de vida e sucata do Município de Ponte de Lima.

2 – Os bens são alienados por lotes, a saber, veículos em fim de vida e sucata, e constituem resíduos de acordo com o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos.

3 – Os bens a alienar dividem-se do seguinte modo:

a) Lote 1 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA: 2 (dois) Veículos pesados de mercadorias e 1 (um) veículo ligeiro de mercadorias:

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Volvo FL7-41 (4X2) 35-84-GE	Gasóleo	18-01-1996	539 740 KM	06724 cm ³
Volvo Fs7-40 (4x2) KH 12-07-EH	Gasóleo	18-10-1994	265 045 KM	06700 cm ³
Renault SR-CLIO 66-JD-45	Gasóleo	10-05-2010	162 601 KM	01461 cm ³

b) Lote 2 - SUCATA: 1 (uma) retroescavadora sem matrícula:

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	NÚMERO DE QUADRO
RETROESCAVADORA 50 -CASE Modelo 580k	Gasóleo	-	IJH0046636

c) Lote 3 - SUCATA: 4 (quatro) viaturas elétricas sem matrícula, sem condições de circulação na via pública, obsoletas e/ou sem viabilidade de recuperação, equipadas com baterias de chumbo.

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	NÚMERO DE QUADRO
Viatura elétrica n.º 1	Elétrico	4	J-0120-020180
Viatura elétrica n.º 2	Elétrico	4	A0046-997268

Viatura elétrica n.º 3	Elétrico	4	40046-957269
Viatura elétrica n.º 4	Elétrico	2	FO129-038042

4 – O registo fotográfico dos bens consta do Anexo I do programa do procedimento.

Cláusula 2.ª

Estado dos bens e aceitação

- 1 – Os bens são alienados no estado material e de conservação em que se encontram, que o adjudicatário declara conhecer e aceitar.
- 2 – A alienação não confere qualquer garantia de funcionamento, aptidão para circulação, reutilização ou recuperação.
- 3 – Os bens destinam-se ao encaminhamento como resíduos, nos termos definidos nas peças e na legislação aplicável, não podendo ser colocados em circulação ou reutilizados em desconformidade com o respetivo regime legal.

Cláusula 3.ª

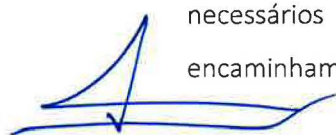
Levantamento dos bens

- 1 – O levantamento dos bens deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, em data e hora previamente articuladas com a Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas (DMEI).
- 2 – O adjudicatário deve comunicar ao Município a data e hora pretendidas para o levantamento com a antecedência mínima de 3 dias úteis, para efeitos de preparação da documentação, emissão ou confirmação da e-GAR e acompanhamento pelos serviços municipais.
- 3 – O levantamento só pode ter lugar depois de integralmente pago o preço da adjudicação, nos termos da cláusula 5.ª.
- 4 – O carregamento, acondicionamento, movimentação, remoção e transporte são efetuados por conta e risco do adjudicatário, com observância das regras técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 5 – O adjudicatário deve executar as operações de forma a não danificar pavimentos, edifícios, equipamentos ou outros bens municipais, reparando integralmente quaisquer danos que provoque.

Cláusula 4.ª

Controlo e quantificação dos resíduos

- 1 – A quantidade dos resíduos objeto de cada lote será apurada ou estimada nos termos necessários ao cumprimento das obrigações legais relativas ao respetivo transporte e encaminhamento.



- 2 – Sempre que seja efetuada pesagem, esta poderá realizar-se em balança adequada, podendo o Município acompanhar a operação ou solicitar o respetivo comprovativo.
- 3 – A quantidade apurada, estimada ou posteriormente corrigida destina-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações ambientais e documentais aplicáveis, designadamente para efeitos de e-GAR, não produzindo qualquer alteração ao preço da adjudicação, que corresponde ao valor global do lanço vencedor para cada lote.

Cláusula 5.ª

Preço global e pagamento

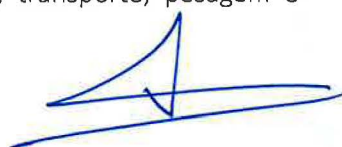
- 1 – O preço de cada lote corresponde ao valor global do lanço final apresentado pelo adjudicatário no ato público ou, não havendo novos lanços, ao valor global da respetiva proposta escrita.
- 2 – No final do ato público, o arrematante provisório paga 25 % do valor global do lanço vencedor, a título de princípio de pagamento e garantia do cumprimento das obrigações que lhe sejam imputáveis.
- 3 – Se a adjudicação definitiva não vier a ocorrer por causa não imputável ao arrematante provisório, a quantia entregue nos termos do número anterior é integralmente restituída.
- 4 – Após a adjudicação definitiva e antes do levantamento, o adjudicatário paga o montante remanescente correspondente a 75 % do valor global da adjudicação.
- 5 – O levantamento dos bens depende do pagamento integral do preço da adjudicação.
- 6 – A pesagem dos bens não determina qualquer acerto do preço, mantendo-se inalterado o valor global resultante da adjudicação.
- 7 – Aos valores é aplicável o regime fiscal legalmente devido, designadamente em matéria de IVA e, quando se verificarem os pressupostos legais, o regime de inversão do sujeito passivo aplicável ao setor dos resíduos e sucatas recicláveis.

Cláusula 6.ª

Obrigações gerais do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário, designadamente:

- a) Cumprir toda a legislação e regulamentação aplicável à gestão, transporte, receção, armazenamento, tratamento e valorização dos resíduos;
- b) Manter válidas, durante a execução, as licenças, títulos, autorizações e demais condições que fundamentaram a sua admissão;
- c) Assegurar, a suas expensas, o carregamento, acondicionamento, transporte, pesagem e encaminhamento dos bens;



- d) Assegurar que o estabelecimento destinatário está legalmente habilitado a receber os resíduos em causa;
- e) Emitir ou promover a emissão da e-GAR antes do transporte, quando legalmente exigível, e praticar os atos necessários à sua correta confirmação e conclusão nos prazos legais;
- f) Assegurar a existência dos demais documentos fiscais, de transporte e de acompanhamento legalmente exigíveis;
- g) Entregar ao Município cópia ou comprovativo eletrónico dos documentos que permitam comprovar o destino dos resíduos e o cumprimento das obrigações ambientais;
- h) Cumprir as instruções dos representantes municipais quanto às condições de acesso, carregamento e segurança no local, desde que compatíveis com as peças e a lei.

Cláusula 7.ª

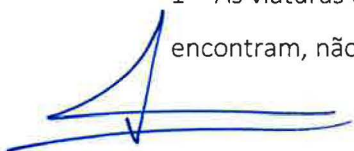
Obrigações específicas relativas aos veículos em fim de vida

- 1 – Os VFV do Lote 1 devem ser encaminhados para centro de receção ou operador de desmantelamento que exerça a atividade em conformidade com o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.
- 2 – Quando o adjudicatário seja centro de receção, deve assegurar o subsequente encaminhamento dos VFV, juntamente com a respetiva documentação, para operador de desmantelamento licenciado.
- 3 – O operador de desmantelamento deve proceder à identificação dos VFV, conferência da documentação e emissão do certificado de destruição no sistema eletrónico legalmente previsto.
- 4 – Sem prejuízo do prazo legal aplicável ao operador de desmantelamento, o adjudicatário deve facultar ao Município cópia do certificado de destruição no prazo máximo de 5 dias úteis após a respetiva emissão ou receção pelo adjudicatário.
- 5 – O adjudicatário deve assegurar, em articulação com o Município e com o operador de desmantelamento, a prática dos atos necessários ao cancelamento das matrículas e facultar ao Município os respetivos comprovativos.
- 6 – Os documentos originais dos veículos que devam acompanhar o procedimento de destruição/cancelamento serão entregues pelo Município ao adjudicatário ou ao operador competente mediante termo ou registo de entrega.

Cláusula 8.ª

Obrigações específicas relativas às viaturas elétricas e baterias

- 1 – As viaturas elétricas que integram o Lote 3 são alienadas como sucata, no estado em que se encontram, não podendo ser colocadas em circulação na via pública.





2 – As viaturas encontram-se equipadas com baterias de chumbo, devendo o adjudicatário assegurar que o respetivo carregamento, acondicionamento, transporte e encaminhamento são efetuados em condições adequadas à sua natureza e em cumprimento das disposições legais e técnicas aplicáveis.

3 – Qualquer operação de remoção, separação ou manuseamento das baterias que se revele necessária deve ser efetuada por entidade e pessoal devidamente habilitados e em condições técnicas e de segurança adequadas.

4 – O adjudicatário é responsável pelo encaminhamento das baterias e dos demais componentes que constituam resíduos para operadores legalmente habilitados para a respetiva receção e tratamento.

Cláusula 9.ª

Despesas, encargos e responsabilidade

1 – Correm por conta exclusiva do adjudicatário todas as despesas e encargos necessários à execução, incluindo carregamento, acondicionamento, transporte, pesagem, documentação, tratamento e encaminhamento dos resíduos.

2 – São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário os danos causados a pessoas, bens, instalações ou ambiente durante as operações que lhe incumbem.

3 – A responsabilidade do adjudicatário não é afastada pela presença ou acompanhamento de trabalhadores ou representantes do Município.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e caducidade da adjudicação

1 – A falta de pagamento do montante remanescente do preço ou a falta de levantamento no prazo fixado, por causa imputável ao adjudicatário, determina a caducidade da adjudicação do lote respetivo.

2 – No caso previsto no número anterior, o Município faz sua a quantia correspondente a 25 % do valor global da adjudicação, sendo restituído o montante eventualmente pago para além desses 25 %, sem prejuízo da compensação de despesas ou danos adicionais devidamente demonstrados.

3 – A caducidade não prejudica a comunicação de eventuais infrações ambientais, fiscais ou outras às autoridades competentes.

4 – Quando o incumprimento respeite a um lote autónomo, as consequências circunscrevem-se, em princípio, a esse lote, salvo se o comportamento comprometer a execução dos restantes lotes adjudicados ao mesmo adjudicatário.

Cláusula 11.ª

Responsável pelo acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução das obrigações resultantes da adjudicação compete a Pedro Pimenta, da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

1 – À execução das obrigações resultantes da adjudicação são aplicáveis o Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, e a demais legislação ambiental, fiscal, rodoviária e relativa ao transporte de resíduos aplicável, todos nas respetivas redações atuais.

2 – O Código dos Contratos Públicos é aplicável na medida em que os respetivos preceitos sejam legalmente aplicáveis aos bens e às obrigações objeto do presente procedimento.

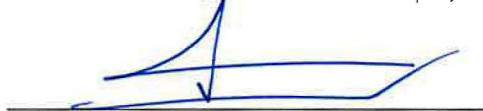
Cláusula 13.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, sem prejuízo das regras legais imperativas de competência.

Ponte de Lima, 17 de setembro de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Ferraz (Eng.º)



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) E SUCATA

Artigo 1.º

Entidade pública alienante

A entidade alienante é o Município de Ponte de Lima, número de pessoa coletiva de direito público (NIPC) 506 811 913, e com sede na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima.

Artigo 2.º

Objeto da alienação

1 – A presente hasta pública tem por objeto a alienação, por lotes, de veículos em fim de vida e de sucata propriedade do Município de Ponte de Lima, para encaminhamento e gestão nos termos da legislação aplicável.

2 – Os bens são agrupados nos seguintes lotes:

2.1 Lote 1 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA: 2 (dois) Veículos pesados de mercadorias e 1 (um) veículo ligeiro de mercadorias:

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	ANO	TOTAL DE KM	CILINDRADA
Volvo FL7-41 (4X2) 35-84-GE	Gasóleo	18-01-1996	539 740 KM	06724 cm ³
Volvo Fs7-40 (4x2) KH 12-07-EH	Gasóleo	18-10-1994	265 045 KM	06700 cm ³
Renault SR-CLIO 66-JD-45	Gasóleo	10-05-2010	162 601 KM	01461 cm ³

2.2 Lote 2 - SUCATA: 1 (uma) retroescavadora sem matrícula

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	NÚMERO DE QUADRO
RETROESCAVADORA 50 -CASE Modelo 580k	Gasóleo	-	IJH0046636

2.3 Lote 3 - SUCATA: 4 (quatro) viaturas elétricas sem matrícula, sem condições de circulação na via pública, obsoletas e/ou sem viabilidade de recuperação, equipadas com baterias de chumbo.

MARCA/MODELO/MATRÍCULA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	NÚMERO DE QUADRO
Viatura elétrica n.º 1	Elétrico	4	J-0120-020180
Viatura elétrica n.º 2	Elétrico	4	A0046-957268
Viatura elétrica n.º 3	Elétrico	4	40046-957269
Viatura elétrica n.º 4	Elétrico	2	FO129-038042

3 – O registo fotográfico dos bens consta do Anexo I, fazendo parte integrante do presente Programa.

Artigo 3.º

Natureza do procedimento e enquadramento legal

1 – A alienação, transporte, encaminhamento e tratamento dos bens objeto do presente procedimento devem observar o Regime Geral de Gestão de Resíduos e a demais legislação aplicável em matéria de gestão de resíduos.

2 – É ainda aplicável, sempre que pertinente em função da natureza dos bens e resíduos abrangidos por cada lote, o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, relativo à gestão de fluxos específicos de resíduos.

3 – O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é aplicável na medida em que os respetivos preceitos sejam legalmente aplicáveis aos bens objeto do presente procedimento.

4 – Em tudo o que não se encontre especialmente regulado nas presentes peças do procedimento é aplicável a demais legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 4.º

Destinatários

Condições de participação

1 – Podem participar pessoas coletivas ou empresários em nome individual que disponham de capacidade jurídica e técnica para adquirir e encaminhar os resíduos abrangidos pelo lote ou lotes a que se candidatam.

2 – Para o Lote 1, o concorrente deve ser centro de receção ou operador de desmantelamento de veículos em fim de vida devidamente licenciado. Quando seja apenas centro de receção, deve identificar o operador de desmantelamento licenciado para o qual os VFV serão subsequentemente encaminhados.

3 – Para os Lotes 2 e 3, o concorrente deve demonstrar que o estabelecimento destinatário se encontra legalmente habilitado a receber e gerir os resíduos correspondentes, incluindo, no Lote 3, as baterias incorporadas, quando aplicável.

4 – O transporte pode ser efetuado pelo adjudicatário ou por transportador por este contratado, desde que sejam cumpridas todas as condições legais aplicáveis ao transporte de resíduos, permanecendo o adjudicatário responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

5 – Os concorrentes podem fazer-se representar por mandatário com poderes bastantes para os atos a praticar no procedimento, incluindo licitar e assumir a adjudicação.

Artigo 5.º

Observação dos bens

1 – Os interessados podem observar os bens mediante marcação prévia junto da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas (DMEI), com a antecedência mínima de 3 dias úteis.

2 – A visita é facultativa, mas a apresentação de proposta implica o conhecimento e aceitação do estado em que os bens se encontram, não sendo admitidas reclamações posteriores fundadas em defeitos aparentes, estado de conservação, falta de funcionamento ou diferença de valorização económica decorrente desse estado.

3 – A pesagem dos bens destina-se exclusivamente para efeitos de controlo, documentação e cumprimento das obrigações aplicáveis em matéria de gestão de resíduos, não relevando para a determinação do preço da adjudicação, que corresponde ao valor global do lanço vencedor de cada lote.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e retificações

1 – Os pedidos de esclarecimento sobre as peças devem ser apresentados por escrito para dmei_secretaria@cm-pontedelima.pt, até ao 3.º dia útil anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2 – Os esclarecimentos e retificações são divulgados no sítio da Internet do Município e passam a fazer parte integrante das peças do procedimento.

3 – Quando uma retificação altere elementos essenciais à preparação das propostas, o Município pode prorrogar o prazo de apresentação pelo período considerado adequado.

Artigo 7.º

Documentos da proposta



1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão quando a falta impeça a verificação das condições de participação ou a determinação do preço:

- a) Proposta de preço, elaborada de acordo com o Anexo II, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o ato;
- b) Declaração de compromisso constante do Anexo III, devidamente assinada;
- c) Documento comprovativo da licença, título ou autorização ambiental válida do estabelecimento que receberá os resíduos, ou indicação dos elementos que permitam a respetiva verificação em base oficial;
- d) No caso do Lote 1, quando o concorrente seja centro de receção e não operador de desmantelamento, identificação do operador de desmantelamento licenciado para o qual os VFV serão encaminhados;
- e) No caso de pessoa coletiva, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou documento equivalente; no caso de empresário em nome individual, identificação fiscal e civil necessária à identificação do concorrente;
- f) Quando a proposta seja assinada por representante, documento que comprove os respetivos poderes.

2 – O Município pode solicitar esclarecimentos sobre documentos apresentados, desde que tal não se traduza na alteração da proposta, do preço ou das condições essenciais de participação.

Artigo 8.º

Modo de apresentação da proposta

1 – A proposta é apresentada em invólucro opaco e fechado, identificado exteriormente com a palavra “PROPOSTA” e o nome ou denominação social do concorrente.

2 – Os restantes documentos previstos no artigo 7.º são apresentados em invólucro opaco e fechado, identificado exteriormente com a palavra “DOCUMENTOS” e o nome ou denominação social do concorrente.

3 – Os dois invólucros são colocados num terceiro invólucro opaco e fechado, identificado exteriormente com “HASTA PÚBLICA – VFV E SUCATA” e com o nome ou denominação social do concorrente.

Artigo 9.º

Entrega e prazo para apresentação das propostas

1 – As propostas podem ser:

- a) Entregues presencialmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM), sito na Praça da Rainha, 20, 4990-062 Ponte de Lima;



b) Remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, dirigidas à Comissão da Hasta Pública.

2 – Quando entregues presencialmente, as propostas devem ser apresentadas até às 16h00 do dia 15 de outubro de 2026.

3 – Quando remetidas por correio registado, considera-se como data de apresentação da proposta a data da efetivação do respetivo registo postal, devendo este ser efetuado até ao dia 15 de outubro de 2026.

4 – O concorrente deve conservar o comprovativo do registo postal, para efeitos de demonstração da tempestividade da apresentação da proposta, sempre que tal lhe seja solicitado.

Artigo 10.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado do termo do prazo fixado para a sua apresentação, salvo se prazo superior resultar de prorrogação expressamente aceite.

Artigo 11.º

Causas de exclusão

1 – Constituem causas de exclusão do concorrente:

- a) A falta de demonstração das condições de participação previstas no artigo 4.º;
- b) A falta de identificação bastante do concorrente ou dos poderes do representante, quando não possa ser suprida sem alteração da proposta;
- c) A prestação de declarações falsas ou inexatas com relevância para a admissão.

2 – Constituem causas de exclusão da proposta:

- a) A apresentação fora do prazo fixado;
- b) A falta de indicação de preço para o lote a que respeita;
- c) A apresentação de preço inferior à base de licitação do respetivo lote;
- d) A apresentação de proposta condicionada, variante ou que altere as condições constantes das peças;
- e) A existência de termos ou condições incompatíveis com a obrigação de encaminhamento dos bens como resíduos.

Artigo 12.º

Base de licitação

1 – A base de licitação de cada lote é fixada nos seguintes valores:



- a) Lote 1 – Veículos em Fim de Vida (VFV): 8.850,00 €;
- b) Lote 2 – Sucata – Retroescavadora CASE 580K: 2.500,00 €;
- c) Lote 3 – Sucata – Viaturas elétricas: 2.000,00 €.

2 – Não são admitidas propostas de valor inferior à base de licitação fixada para o respetivo lote.

3 – Os valores propostos respeitam ao conjunto dos bens que integram cada lote, no estado material e de conservação em que se encontram.

4 – Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, variantes ou que envolvam alteração das condições estabelecidas nas peças do procedimento.

5 – Aos valores resultantes da adjudicação é aplicável o regime fiscal legalmente devido.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação de cada lote é efetuada ao concorrente admitido que apresente o valor global mais elevado para o respetivo lote, resultante da licitação realizada no ato público ou, não havendo novos lanços, da proposta escrita de maior valor.

Artigo 14.º

Ato Público e licitação

1 – O ato público tem início no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Rainha, 4990-062 Ponte de Lima, **no dia 23 de outubro de 2026, às 10h00m.**

2 – O ato é dirigido por uma Comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta pelo Vereador da Câmara Municipal, Eng.º Carlos Lago, na qualidade de Presidente, pelo Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Lima, como 1.º Vogal, e pela Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr.ª Sofia Velho, como 2.º Vogal.

3 – Na primeira sessão do ato público, a Comissão procede à abertura dos invólucros exteriores apresentados dentro do prazo fixado e, de seguida, à abertura dos invólucros identificados com a menção “DOCUMENTOS”, sendo registados em ata os documentos apresentados por cada concorrente.

4 – Concluída a abertura dos invólucros referidos no número anterior, o ato público é suspenso, a fim de a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados e verificar o cumprimento das condições de participação previstas no presente Programa.

5 – O ato público é retomado no terceiro dia útil subsequente, **dia 28 de outubro de 2026, no mesmo local, pelas 15h00m**, salvo se no próprio ato inicial tiver sido indicado outro local ou hora, circunstância que ficará expressamente registada em ata.



- 6 – Retomada a sessão pública, a Comissão comunica aos presentes as decisões relativas à admissão ou exclusão dos concorrentes, com indicação sumária dos respetivos fundamentos.
- 7 – Após a decisão sobre a admissão dos concorrentes, a Comissão procede à abertura dos invólucros identificados com a menção “PROPOSTA”, exclusivamente relativamente aos concorrentes admitidos, sendo anunciados os valores propostos para cada lote.
- 8 – Para cada lote, a licitação inicia-se pelo maior valor global válido constante das propostas escritas apresentadas pelos concorrentes admitidos.
- 9 – Podem participar na licitação exclusivamente os concorrentes admitidos para o respetivo lote ou os seus representantes devidamente mandatados.
- 10 – Os lanços são efetuados em incrementos mínimos de 50,00 € relativamente ao valor do lanço anterior.
- 11 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão anunciar por três vezes o lanço mais elevado sem que este seja coberto.
- 12 – Quando duas ou mais propostas escritas apresentem o mesmo valor mais elevado, a licitação inicia-se a partir desse valor, nos termos dos números anteriores.
- 13 – Se, aberta a licitação, não for apresentado qualquer lanço superior e subsistir o empate entre duas ou mais propostas, a Comissão convida os respetivos concorrentes a apresentar novo lanço, de valor superior ao anteriormente proposto, respeitando o incremento mínimo estabelecido no n.º 10.
- 14 – Se nenhum dos concorrentes empatados apresentar novo lanço, o lote fica sem adjudicação.
- 15 – Se não existir qualquer proposta válida para determinado lote, esse lote não é objeto de licitação e fica sem adjudicação.
- 16 – As reclamações relativas aos atos praticados durante qualquer das sessões do ato público devem ser apresentadas de imediato, verbalmente ou por escrito, e ficam registadas em ata, sendo decididas pela Comissão quando disponha de competência para o efeito ou submetidas ao órgão competente.

Artigo 15.º

Resultado provisório da licitação e pagamento de 25 %

- 1 – Concluída a licitação de cada lote, a Comissão anuncia o concorrente que apresentou o lanço mais elevado, identificando-o como arrematante provisório, sem prejuízo da decisão de adjudicação definitiva pelo titular da competência.

2 – O arrematante provisório deve efetuar, no final do ato público, na Tesouraria Municipal ou por outro meio de pagamento aceite pelo Município, o pagamento de 25 % do valor global do lance vencedor para o respectivo lote.

3 – A quantia referida no número anterior constitui princípio de pagamento e garantia do cumprimento das obrigações imputáveis ao arrematante provisório e, após a adjudicação definitiva, ao adjudicatário.

4 – A falta de pagamento imediato determina a caducidade do resultado provisório da licitação relativamente ao respectivo arrematante, podendo a Comissão retomar a licitação a partir do último lance válido anterior ou declarar o lote sem adjudicação.

5 – Se a adjudicação definitiva não vier a ocorrer por causa não imputável ao arrematante provisório, a quantia entregue é integralmente restituída.

Artigo 16.º

Adjudicação definitiva

1 – A Comissão elabora ata e relatório do ato público, submetendo o resultado à decisão do órgão municipal competente ou do titular da competência delegada.

2 – A adjudicação definitiva é notificada ao adjudicatário, com indicação do valor global da adjudicação, da quantia já paga, do montante remanescente e da data limite para levantamento.

3 – A adjudicação definitiva fica condicionada à manutenção das condições de participação e da validade das licenças ou autorizações ambientais relevantes até à conclusão do levantamento.

Artigo 17.º

Pagamento, levantamento e quantificação dos resíduos

1 – Antes do levantamento dos bens, o adjudicatário deve proceder ao pagamento do montante remanescente, correspondente a 75 % do valor global da adjudicação, tendo em conta os 25 % já pagos no ato público.

2 – O levantamento dos bens deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, em data e hora previamente articuladas com a Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas (DMEI) e comunicadas com a antecedência mínima de 3 dias úteis.

3 – A quantidade dos resíduos objeto de cada lote deve ser apurada ou estimada nos termos necessários ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao respetivo transporte e encaminhamento, designadamente para efeitos de e-GAR.

4 – Sempre que seja efetuada pesagem, o respetivo resultado destina-se exclusivamente a efeitos de controlo, documentação, transporte e gestão dos resíduos, não produzindo qualquer alteração ao valor global adjudicado.

5 – Todas as despesas relativas ao carregamento, acondicionamento, transporte, eventual pesagem e encaminhamento dos resíduos correm por conta do adjudicatário.

Artigo 18.º

Incumprimento imputável ao adjudicatário

1 – A falta de pagamento do montante remanescente do preço ou a falta de levantamento dos bens no prazo estabelecido, por causa imputável ao adjudicatário, determina a caducidade da adjudicação do lote respetivo.

2 – Em caso de caducidade imputável ao adjudicatário, o Município faz sua a quantia correspondente a 25 % do valor global da adjudicação, a título de garantia, sendo restituídas as quantias eventualmente pagas para além desse montante, sem prejuízo do direito do Município a ser ressarcido de danos adicionais devidamente demonstrados.

3 – O Município pode, em função do interesse público e das condições do procedimento, adjudicar ao concorrente que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior, desde que este mantenha a proposta, ou promover novo procedimento.

Artigo 19.º

Notificações

As notificações posteriores ao ato público são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo concorrente, sem prejuízo de utilização de outro meio legalmente admissível quando a natureza do ato o exija.

Ponte de Lima, 17 de setembro de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal,

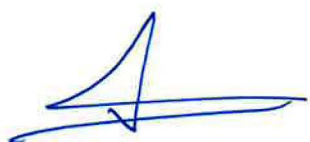
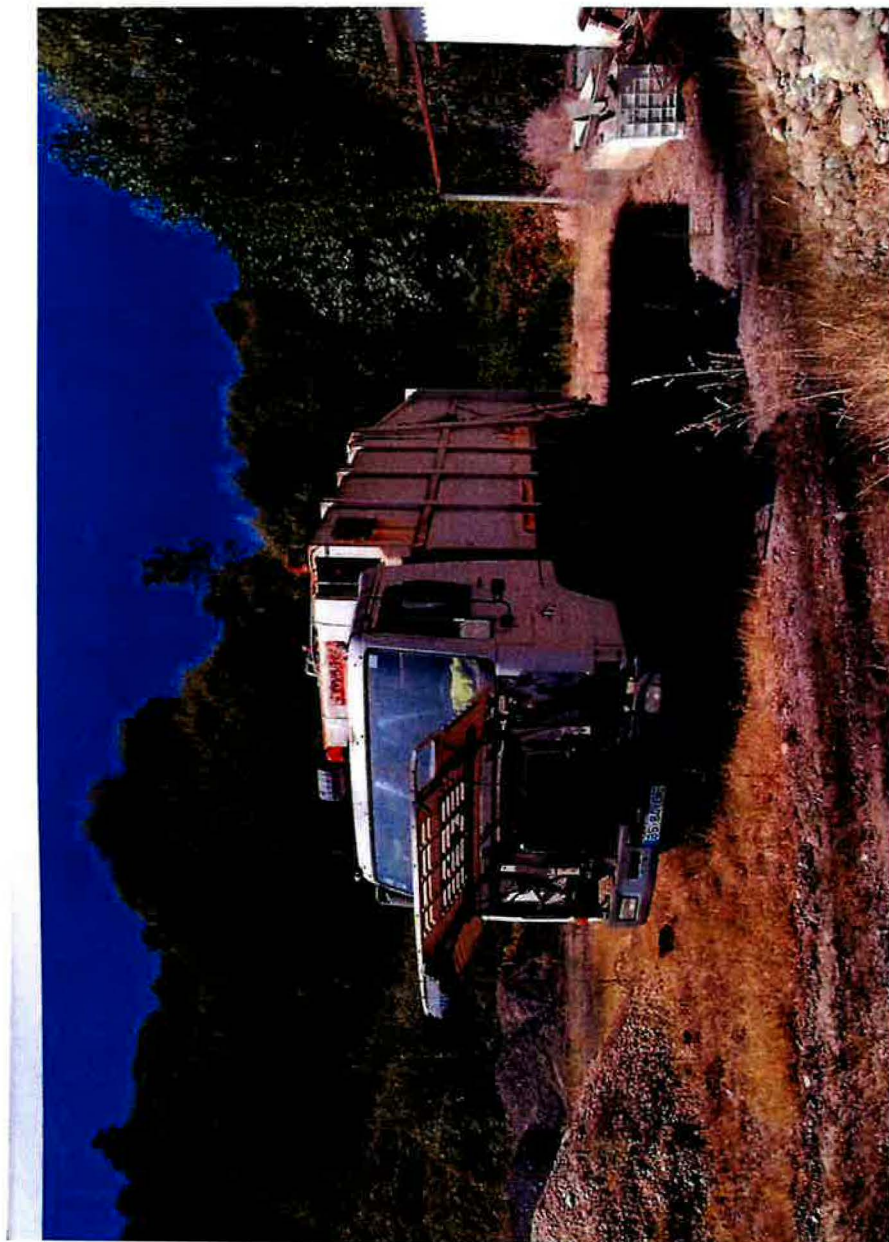


Vasco Ferraz (Eng.º)

Anexo I

Lote 1

VOLVO – matrícula 35-84-GE





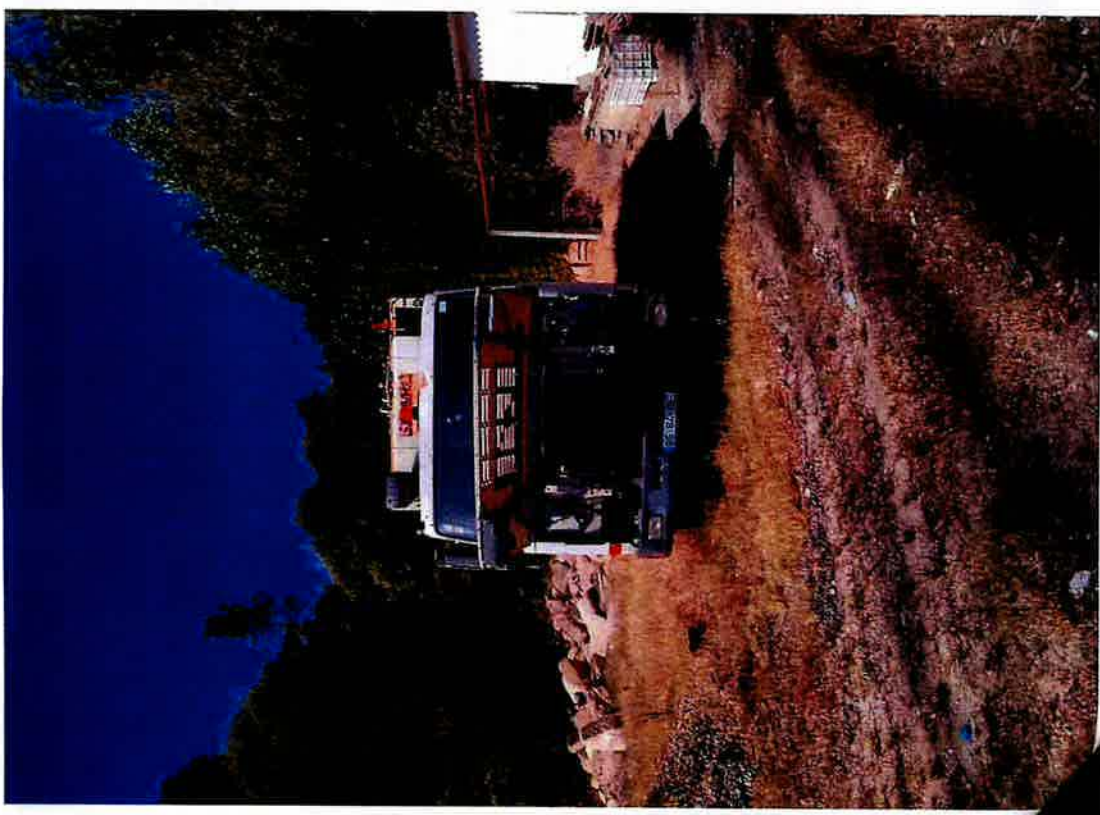
Ponte
D Lima



4



Ponte
D Lima



1



**Ponte
D Lima**



[Handwritten signature]

Anexo I

Lote 1

VOLVO – matrícula 12-07-EH





Ponte
D Lima

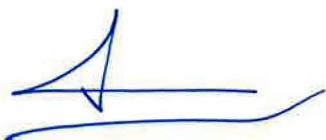


4

Anexo I

Lote 1

RENAULT - matrícula 66-JD-45

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line.



**Ponte
D Lima**



[Handwritten signature]



Ponte
D Lima

Anexo I

Lote 2



4



Ponte
D Lima



4

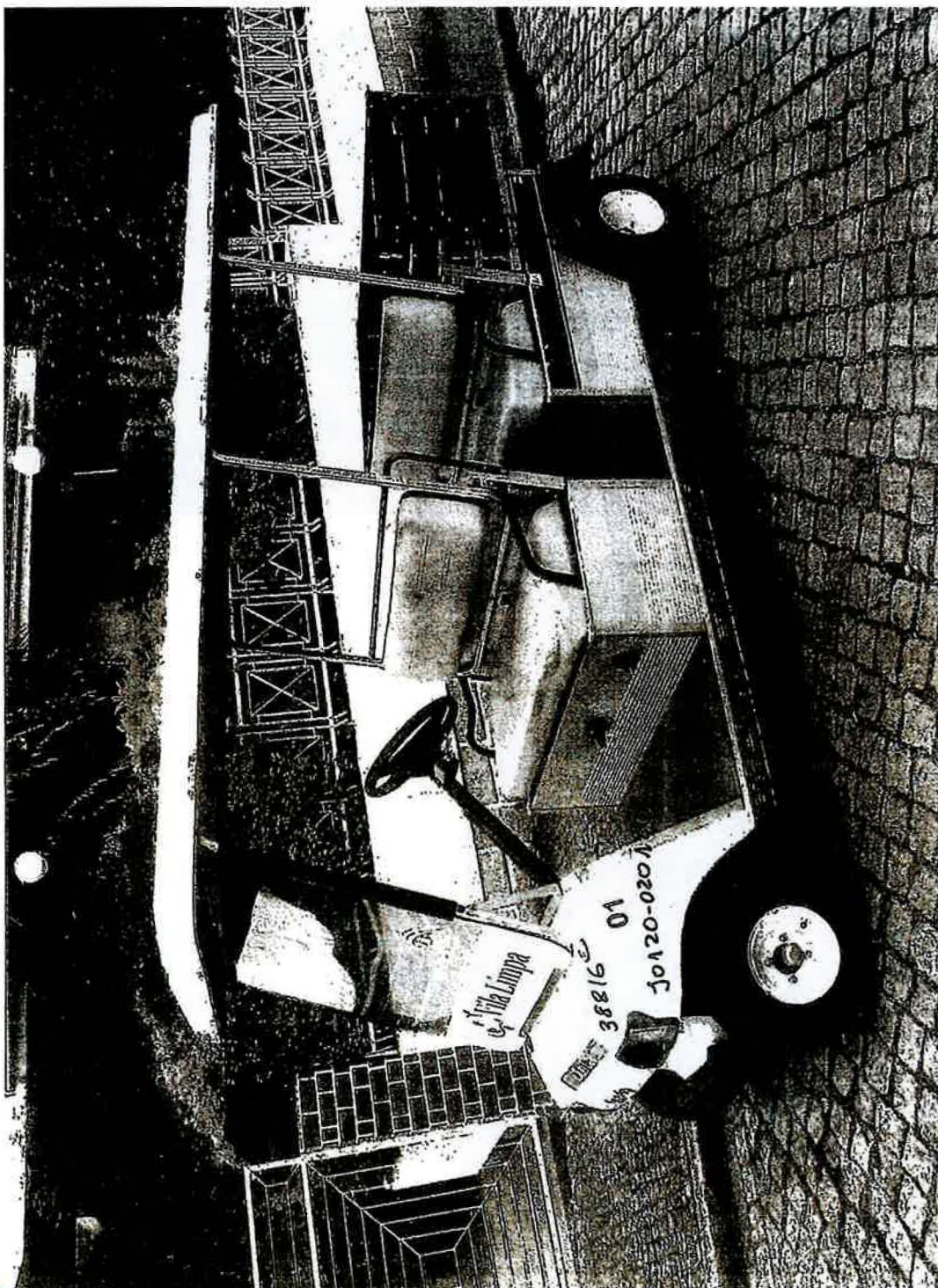


**Ponte
de Lima**

Anexo I

Lote 3

Viatura elétrica 1

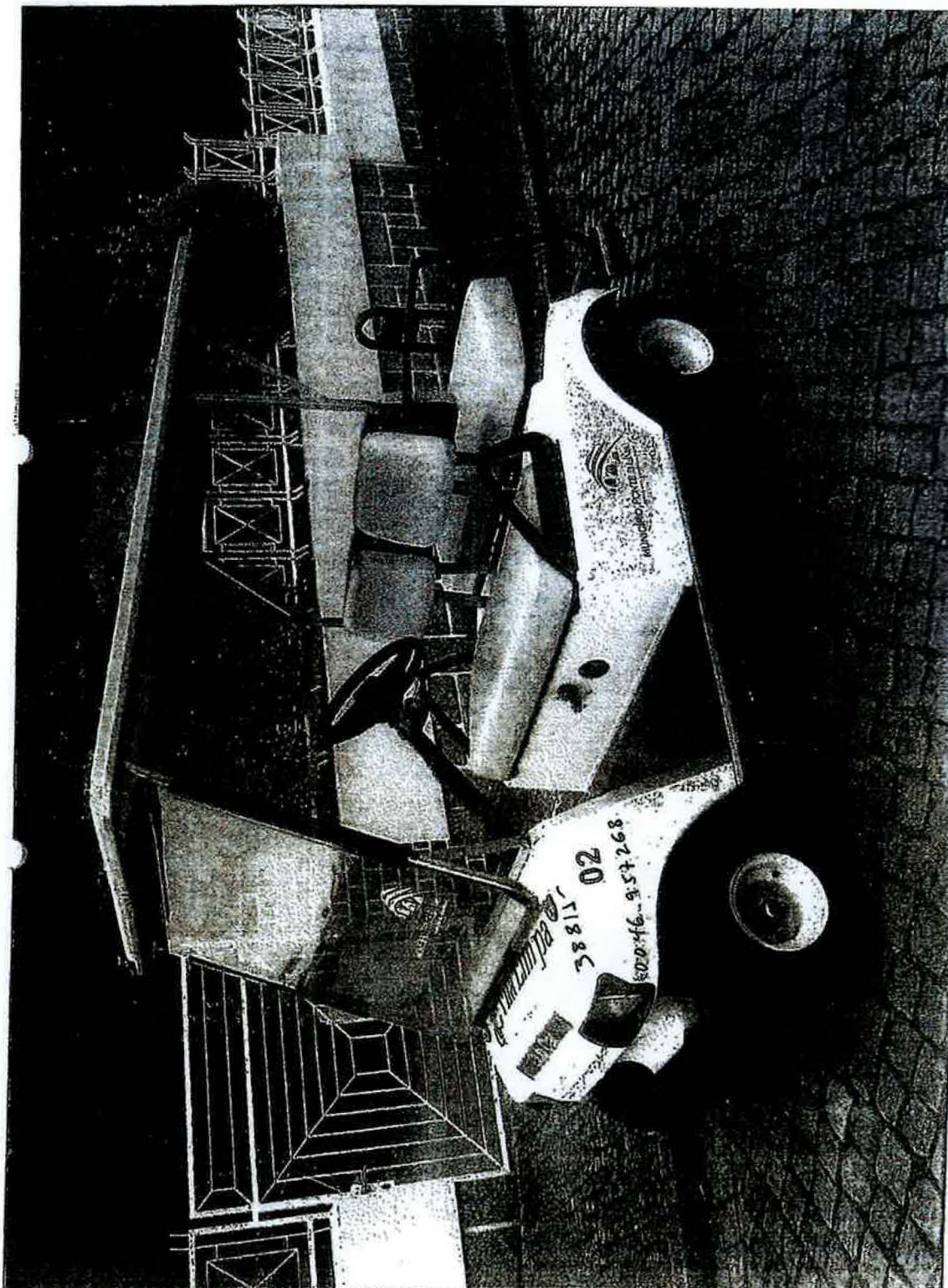


[Handwritten signature]



Ponte
de Lima

Viatura elétrica 2

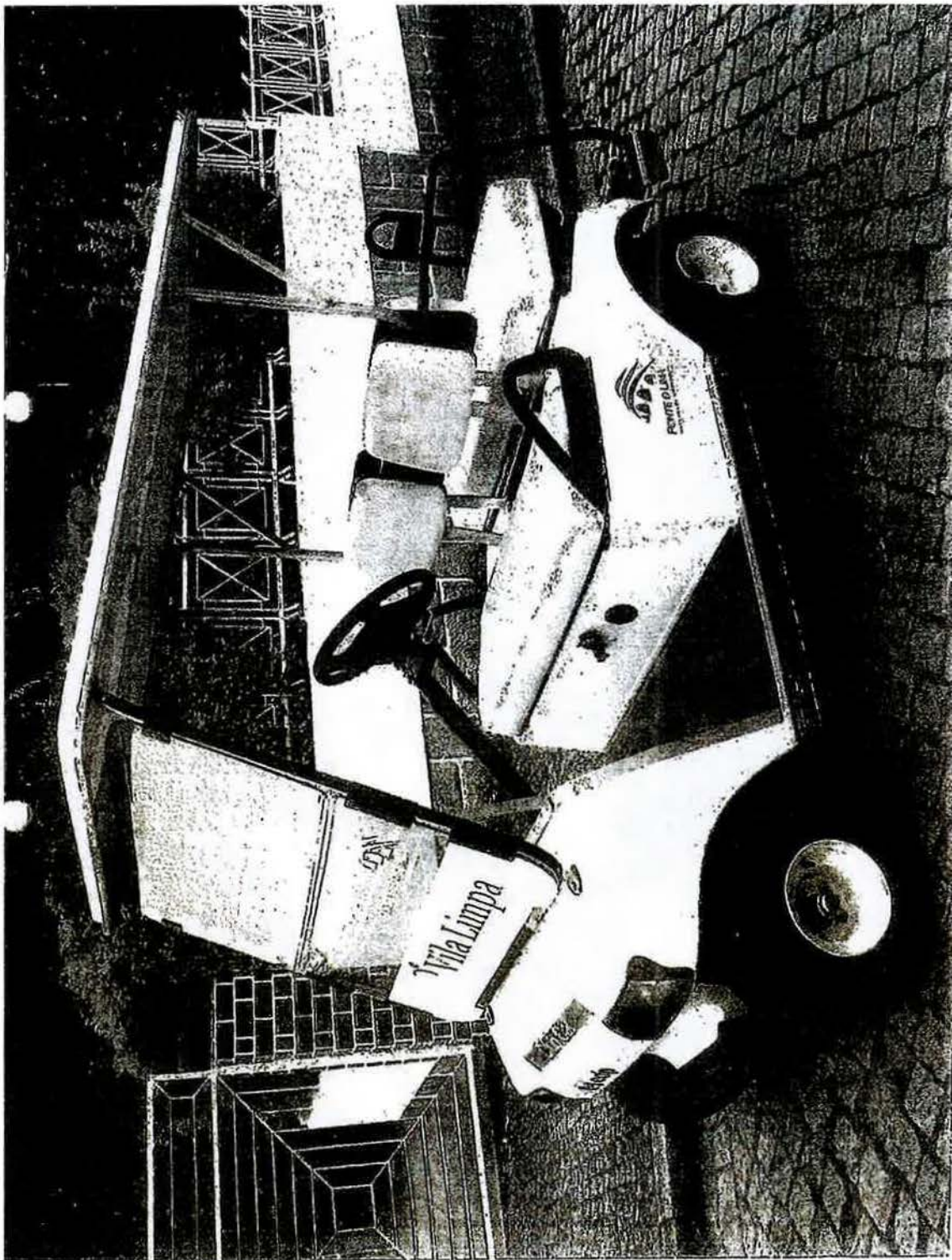


Viatura elétrica 3

4



Ponte
D Lima



4



Ponte
D Lima

Viatura elétrica 4



4



ANEXO II
Minuta da Proposta

_____ abaixo-assinado, com residência em
_____, por si ou na
qualidade de representante da empresa _____ com
sede em _____, devidamente
mandatado para o efeito, tendo tomado pleno conhecimento das condições da hasta pública,
oferece o seguinte preço global:

€ _____ (_____) para o Lote 1.

€ _____ (_____) para o Lote 2.

€ _____ (_____) para o Lote 3.

Endereço eletrónico para efeitos de notificações: _____

_____ de _____ 2026

(assinatura)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento da Hasta Pública para alienação de VFV e Sucata declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Tomou integral conhecimento do Programa do Procedimento, do Caderno de Encargos e respetivos anexos e aceita as condições neles estabelecidas;
- b) Reúne as condições de participação exigidas para o lote ou lotes a que apresenta proposta e manterá válidas as licenças, títulos ou autorizações necessárias até à conclusão da execução;
- c) Os resíduos serão encaminhados exclusivamente para estabelecimento legalmente habilitado a recebê-los e geri-los;
- d) No caso do Lote 1, os veículos em fim de vida serão encaminhados para centro de receção ou operador de desmantelamento licenciado, sendo assegurada a emissão do respetivo certificado de destruição e o procedimento de cancelamento de matrícula;
- e) Cumprirá as regras aplicáveis ao transporte de resíduos, incluindo a emissão, confirmação e conclusão das e-GAR e demais documentação legalmente exigível;
- f) Conhece e aceita que os bens são alienados no estado em que se encontram e que o preço da alienação corresponde ao valor global resultante da licitação do respetivo lote, não sendo alterado pela pesagem dos bens;
- g) Conhece e aceita o regime de pagamento e a afetação da quantia correspondente a 25 % do valor global da adjudicação como garantia em caso de incumprimento que lhe seja imputável.

Local e data: _____

Assinatura: _____